



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.15

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República n.º 14/2013 de 5 de Agosto de 2013.....1

Decreto do Presidente da República n.º 15/2013 de 5 de Agosto de 2013.....1

Decreto do Presidente da República n.º 16/2013 de 5 de Agosto de 2013.....1

Decreto do Presidente da República n.º 14/2013 de 5 de Agosto de 2013

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das Relações Internacionais, para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeado, o **Sr. Marciano Octávio Garcia da Silva**, Representante Permanente de Timor-Leste em Geneva, e como Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário para a Suíça e Mónaco.

Emitido no Palácio Presidencial Nicolau Lobato Dili, aos cinco dias do mês de Agosto de dois mil e treze.

O Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Taur Matan Ruak

Decreto do Presidente da República n.º 15/2013 de 5 de Agosto de 2013

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio

das Relações Internacionais, para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeado, **Sr. Joaquim António Maria Lopes da Fonseca**, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Emitido no Palácio Presidencial Nicolau Lobato Dili, aos cinco dias do mês de Agosto de dois mil e treze.

O Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Taur Matan Ruak

Decreto do Presidente da República n.º 16/2013 de 5 de Agosto de 2013

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das Relações Internacionais, para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeado, o **Sr. António de Araújo**, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário para a missão Permanente de Timor-Leste junto à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa CPLP, em Lisboa.

Emitido no Palácio Presidencial Nicolau Lobato Dili, aos cinco dias do mês de Agosto de dois mil e treze.

O Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Taur Matan Ruak